ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
CNPJ: 82.826.462/0001-27.
Rua XV de Novembro, 26, Centro.
CEP: 89.590-000 - Arroio Trinta - SC

Processo Administrativo: Nº 0116/2026-DL
Dispensa: Nº 0035/2026-DL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito de Arroio Trinta, senhor Antonio Serighelli, considerando a decisão proferida pela Agente de Contratação designada através do Decreto nº 2886, bem como o parecer favorável emitido pela assessoria jurídica, e tendo constatado que o procedimento atendeu à legislação pertinente em toda sua tramitação, com fundamento na Lei 14.133/21, resolve:

RATIFICAR a presente **Dispensa**, do tipo Menor preço Por item, embasada no Art. 75, IV, a e tendo como objeto **Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e prestação de serviços mecânicos, destinados a 2ª revisão em garantia da manutenção corretiva e preventiva do Ônibus VW 8.180, placa TPX1C76, ano 2026 com 12.260 km em atendimento as necessidades da Secretaria de Educação.**, nestes termos:

Proponente que apresentou o menor preço e seus respectivos itens:

2594 - VIDECAR CAMINHÕES LTDA (75.509.307/0001-11)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	**24184** - Filtro de óleo	un	1	366,13	366,13
2	**42798** - Filtro diesel.	un	1	378,69	378,69
3	**42564** - Filtro racor.	un	1	318,09	318,09
4	**25327** - Elemento	un	1	519,41	519,41

Documento Assinado Digitalmente

5	**42796** - Óleo 15w40 ND EUR	un	14	72,99	1.021,86
6	**42797** - Revisão óleo e filtro	un	1	360,00	360,00
				Valor Total	**2.964,18**

Emita-se a nota de empenho ou, sendo o caso, o respectivo contrato, publicando-se em seguida.

Arroio Trinta - SC, 10 de Julho de 2026.

ANTONIO SERIGHELLI
Prefeito Municipal de Arroio Trinta.

Documento Assinado Digitalmente

PROCERGS

Nome do arquivo: Termo de Ratificacao.pdf

Autenticidade: Documento íntegro

DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICAÇÃO
Antonio Serighelli	10/07/2026 10:36:38 GMT-03:00	71561056987	ICP Brasil CAdES

Documento Assinado Digitalmente

Conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, o documento eletrônico assinado digitalmente tem comprovação pela cadeia da ICP-Brasil com a assinatura qualificada ou com a assinatura avançada pela cadeia gov.br regulada pela Lei nº 14.063 de 23/09/2020.